

Simple e claro. Sem complicações!

Conheça as principais medidas fiscais aplicáveis a viaturas em 2024. Faça esta viagem connosco.

IRC

O Orçamento do Estado de 2024 apresentou algumas alterações ao regime de Tributação Autónoma sobre viaturas, em sede de IRC.

Principais alterações face a 2023: Taxas de Tributação Autónoma

- **Redução entre 1,5% e 2,5%, em função do escalão, para VLP (Viaturas Ligeiras de Passageiros), VLM (Viaturas Ligeiras de Mercadorias), GPL (Gás de Petróleo Liquefeito) e Outros PHEV (que não cumprem as condições de autonomia mínimas e limites de emissões de CO2/km, i.e., que não tenham uma autonomia mínima, no modo elétrico, de 50 km e emissões oficiais inferiores a 50 gCO2/km).**

IVA

Dedução do IVA em despesas com viaturas*4

Viatura	Combustível
Comerciais e Viaturas afetas à atividade BEV*1: ≤62.500€ PHEV*2: ≤50.000€ GPL*3/GNV*2: ≤37.500€ <i>Valores s/IVA</i>	100% Eletricidade (BEV*1 e PHEV*2) 50% Gasóleo / GPL*3 / Biocombustíveis*5 0% Gasolina*5

*4 Consoante o escalão de custo de aquisição em que se insere a tipologia de viatura e tendo em conta a capacidade de dedução do sujeito passivo.
*5 Dedutível a 100% se utilizado em viaturas licenciadas para transportes públicos, exceto rent-a-car.

Segurança Social

Rendimento do trabalho dependente*6

Com acordo escrito	Sem acordo escrito
Valor a declarar mensalmente à Segurança Social (sobre o qual incidirá a taxa contributiva aplicável). 0,75% x Custo Aquisição da Viatura	Não aplicável

*6 Utilização da viatura pelo colaborador, com afetação permanente, e com encargos suportados pela empresa.

Taxas de Tributação Autónoma

Valor de Aquisição (c/IVA)	BEV*1	PHEV e GNV*2	VLP, VLM, GPL e Outros PHEV *3
<27.500€	0%	2,5%	8,5%
≥27.500€ e <35.000€	0%	7,5%	25,5%
≥35.000€ e ≤62.500€	0%	15%	32,5%
>62.500€	10%	15%	32,5%

*1 BEV: Veículos Eléctricos. *2 PHEV: Automóvel híbrido com alimentação através da rede elétrica (plug-in) | GNV: Gás natural veicular. *3 VLP: Viaturas Ligeiras de Passageiros | VLM: Viaturas Ligeiras de Mercadorias | GPL: Gás de Petróleo Liquefeito | Outros PHEV: que não cumprem as condições de autonomia mínimas e limites de emissões de CO2/km.

IRS

Utilização da viatura, por parte do Colaborador

Utilização da viatura, por parte do Colaborador		Aquisição da viatura, por parte do Colaborador	
Com acordo escrito	Sem acordo escrito	Com acordo escrito	Sem acordo escrito
Rendimento Anual = 0,75% x [Valor de Mercado (VM*7) a 01/01/ano] x [n.º de meses de utilização]	Não Sujeito a IRS	Rendimento em espécie = VM*7 – (Rend. tributado em IRS resultante do uso + Valor de Aquisição (VA) pago pelo colaborador)	Rendimento em espécie = VM*7 – VA pago pelo colaborador

*7 VM= Valor de Aquisição (VA) – (VA x coeficiente de desvalorização acumulada, regulado na Portaria n.º 383/2003).

Vantagens - Renting

Sem impacto no Balanço

Aplicável em NCRF9, a viatura não é contabilizada no balanço do Cliente. A totalidade da **renda é contabilizada como custo do exercício. Melhora os rácios financeiros da empresa**, com possíveis ganhos, entre outros, na concessão de crédito.

Só paga a utilização do carro

No Renting **somente** são **considerados** os **custos resultantes do usufruto da viatura** que se traduzem no Valor de Aquisição, líquido do Valor Residual. Dependendo do impacto do Valor Residual, **permite maximizar a dedução fiscal em sede de IRC.**

Planeamento financeiro

Previsibilidade dos custos ao longo do período contratual, pelo facto de a renda em Renting poder ser fixa. Os riscos económicos decorrentes da posse da viatura (p.e.: valor residual; oscilações nos preços dos serviços), recairão sobre a locadora (Locarent).

Simplicidade contabilística

Aplicável em NCRF9, no Renting a **renda é contabilizada num único lançamento contabilístico**, como **prestação de serviços**, tornando a **faturação simplificada.**

Consulte a informação completa no [Guia Fiscal!](#)